

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1115, DE 3 DE MAIO DE 1967

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

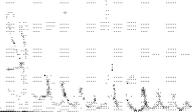
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - uma subvenção extraordinária de RCr\$ 600,00 (seiscentos-cruzeiros-novos), ao Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta", de Ituiutaba, para atender às despesas de instalação do referido grupo.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 600,00 (seiscentos-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de maio de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Samir Tannús)



- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

166/.-.